



EMENDA REGIMENTAL Nº 33/2026

Acrescenta o inciso XII ao [art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#).

O **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS**, reunido em Tribunal Pleno, no uso da atribuição que lhe confere o inciso II do [art. 189 de seu Regimento Interno](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012,

CONSIDERANDO o que constou do processo da Comissão de Regimento Interno nº 1.0000.24.177548-5/000 (Sistema Eletrônico de Informações - SEI nº 0041265-8.2024.8.13.0000), bem como o que ficou decidido pelo próprio Tribunal Pleno na sessão extraordinária realizada em 25 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º O [art. 33 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#) fica acrescido do inciso XII, com a seguinte redação:

"Art. 33. [...]"

XII - julgar ação civil de decretação de perda do cargo de membro do Ministério Público."

Art. 2º Esta Emenda Regimental entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 10 de agosto de 2026.

Desembargador **VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**
Presidente